Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1190 DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar a Dívida Ativa, referente a alvará.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a Dívida Ativa d dos anos de 1993 à 01.07.96, referente aos alvarás de Bar, armazem e lancheria e mesa de mini-snook, concedidos a S.ra. MANOELA PADILHA BOTELHO, importando no valor de R$ 600,19 (trezentos reais e dezenove centavos), tendo em vista o falecimento da mesma em 12 de maio de 1996.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.